

Boas Festas

Desejamos a todos os clientes, amigos e familiares os melhores votos de paz, saúde e união. Àqueles que fizeram parte da nossa jornada em 2022, elevamos nosso carinho e também nosso agradecimento. Feliz Natal e próspero Ano Novo!

DIREITO TRIBUTÁRIO

PIS/COFINS sobre ICMS-ST

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) começou a julgar, na sistemática de recursos repetitivos, a possibilidade de os contribuintes substituídos do ICMS-ST (substituição tributária) excluírem, da base de cálculo do PIS e da COFINS por eles devidos, o valor do ICMS-ST, que normalmente é pago quando determinadas mercadorias e serviços são adquiridas anteriormente. O relator do caso

votou favoravelmente às empresas, concluindo que se aplica ao ICMS-ST a tese já firmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) quanto ao ICMS “normal/próprio”, no sentido de excluir este imposto da base de cálculo do PIS e da COFINS. Até agora, apenas o relator proferiu seu voto. O julgamento foi interrompido para ser retomado em data ainda não definida.

DIREITO SOCIETÁRIO

Desconsideração da personalidade jurídica

Em recente decisão, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) afastou os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica em relação aos administradores não sócios de sociedade. No caso concreto, o relator do caso destacou que o Código Civil permite que os bens do administrador sócio sejam atingidos na desconsideração, diante de abuso

de direito, excesso de poder ou prática de ato ilícito. Contudo, ressaltou que o entendimento jurisprudencial da corte superior é pela impossibilidade da responsabilização pessoal daquele que não integra o quadro societário da pessoa jurídica, ainda que administrador.

DIREITO COMERCIAL

Anulação de multa

A Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) anulou o julgamento de processo administrativo no qual o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) condenou empresa siderúrgica ao pagamento de multa por formação de cartel. Na decisão, o STJ determinou que o

julgamento no CADE seja reiniciado após a produção de prova pericial que havia sido requerida pela empresa. No caso concreto, após investigação da suposta prática de formação cartel na comercialização de vergalhões de aço para a construção civil, o CADE condenou, em 2005, três

empresas e determinou o pagamento de multa equivalente a 7% do seu faturamento bruto em 1999, ano anterior ao início da investigação. No Recurso Especial interposto, a empresa recorrente pleiteou a anulação do processo administrativo e da pena que lhe foi imposta, por conta do indeferimento de seu pedido para a produção de prova pericial,

circunstância esta que, segundo o relator, viola o devido processo legal. Assim, o relator concluiu que o indeferimento da perícia pleiteada pela recorrente não se amolda ao devido processo administrativo, pois a punição deve ser baseada em prova efetiva, devendo ser observadas as garantias legais aos acusados em geral.

DIREITO MÉDICO

Carência de plano de saúde

O período de carência dos planos de saúde não se aplica aos casos de urgências e emergências. Esse é o entendimento do Segundo Juizado Especial Cível da Comarca da Capital. A decisão prolatada foi bastante incisiva ao pontuar que “[...] o período de carência [...] para internações clínicas e cirúrgicas [...] não é aplicável para casos de urgência e emergência, de acordo com o disposto na Lei n.º 9.656/98”. Por força disso, o plano de saúde foi

obrigado a cumprir o contrato, notadamente no que se refere a cobertura do procedimento cirúrgico. Por outro lado, o Juiz responsável pelo caso afastou o pedido de indenização por danos morais, pois entendeu que não houve comprovação autoral de que a negativa de cobertura da ré lhe causou situações excepcionais, sobretudo porque não agravou o quadro de saúde do paciente, que passou pela cirurgia necessária.

DIREITO DO TRABALHO

Rescisão de contrato de gestante

A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) considerou válida a rescisão contratual, por comum acordo, entre empregada grávida e empregadora, sem homologação do sindicato. O colegiado negou o recurso da empregada contra decisão que havia rejeitado seu pedido de reintegração no emprego ou de pagamento de indenização correspondente. Em primeiro grau, a Justiça do Trabalho acolheu o pedido da empregada e determinou o pagamento de indenização correspondente ao período da estabilidade. Em segundo grau, no entanto, o Tribunal Regional do Trabalho reformou a decisão, pois entendeu que a intenção da empregada de se desligar do emprego

estava evidente nos autos, inclusive porque teria encontrado outro trabalho. Além disso, a rescisão por comum acordo não poderia ser revertida pela Justiça, se adotada corretamente. A empregada recorreu ao TST, mas a Sétima Turma manteve a decisão de segundo grau. Segundo o relator, Ministro Renato Lacerda de Paiva, nessa modalidade de rescisão a empregada recebe mais do que quando pede demissão e há reciprocidade de interesses entre empregado e empregador. Assim, ela não se assemelha ao pedido de demissão e não se requer assistência sindical para que o desligamento tenha validade.

PABST & HADLICH

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dr. Adélcio Salvalágio
Dra. Alessandra L. E. Schroeder Altenburg
Dra. Aline Ortiz
Dr. Anderson Gomes Agostinho
Dra. Andréa de Nes
Dra. Barbara Reinert Krauss
Dra. Carla Mislaine dos Santos
Dra. Clara Marcarini Micheluzzi
Dr. Clayton Rafael Batista
Dra. Debora O. Bonfanti Bueno
Dr. Denilson D. Lourenço de Paula
Dra. Eduarda Hoppers de Souza
Dra. Fabiana Montibeller
Dr. Felipe Campos de Azevedo
Dr. Filipe Martins Gnewuch

Dr. Gustavo Luiz de Andrade
Dr. Gustavo Oecksler
Dr. Fernando Fernandes
Dr. Haroldo Pabst
Dr. Júlio César Krepsky
Dra. Kátia Hendrina Weiers Krepsky
Dr. Leutério Luiz de Lara
Dr. Lucas Fernando Glienke
Dr. Marcelo Alessandro Beduschi
Dra. Marli T. Zago Ender
Dr. Maro Marcos Hadlich Filho
Dra. Paula Vitória Reis Santos
Dr. Pedro Felipe Manzke Coneglian
Dra. Shirley Theiss
Dra. Vanessa Pabst Metzler

Escritório especializado
em Direito Empresarial:

Direito Societário
Direito Tributário
Direito Comercial
Direito Cível
Direito Trabalhista
Direito Internacional
Direito Médico e da Saúde

Escritórios associados
no Brasil e Exterior